

Tipificação resumida:			Cod. Enquadramento:
Fazer uso do facho de luz alta dos faróis em vias providas de iluminação pública			644-00
Amparo Legal: Art. 224			
Tipificação do enquadramento:			
Fazer uso do facho de luz alta dos faróis em vias providas de iluminação pública			
Natureza:	Penalidade:	Medida Administrativa:	
Leve	Multa	Não	
Infrator:	Competência:		
Condutor	Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
Pontuação: 3	Constatação da Infração:		
	Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo transitando com o facho de luz alta dos faróis, em vias providas de iluminação pública.	Veículo com defeito no sistema de iluminação, enquadramento específico: 676-91, art. 230, XXII Quando for constatada alteração em equipamento do sistema de iluminação, enquadramento específico: 667-00, art. 230, XIII Veículo transitando com o facho de luz alta perturbando a visão de outro condutor, enquadramento específico: 643-22, art. 223 Veículo transitando com o farol desregulado perturbando a visão de outro condutor, enquadramento específico: 643-21, art. 223	Art. 40. O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações: I - o condutor manterá acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa, durante a noite e durante o dia nos túneis providos de iluminação pública; II - nas vias não iluminadas o condutor deve usar luz alta, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo; A Res. 14/98 estabelece que os equipamentos obrigatórios dos veículos devem ser dotados de faróis principais, de cor branca ou amarela, e em condições de funcionamento. Nesse contexto, está inserida a necessidade de os faróis estarem devidamente regulados, de forma a não prejudicar a visão dos outros condutores. FAROL DE LUZ ALTA: e o farol utilizado para iluminar a via a uma longa distância (RES. 227/07).	